



LEI Nº 390/2000

Amontada, 19 de dezembro de 2000.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 1.003,00 (hum mil e três reais).

Art. 3º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral

Art. 4º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 19 de dezembro de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6